

PERA/1718/0026541 — Relatório final da CAE

Composição da CAE

Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e Auditoria / Peritos](#)):

João Álvaro Carvalho
Elizabeth Reis

1. Caracterização geral do ciclo de estudos

1.1. Instituição de Ensino Superior:

Universidade Nova De Lisboa

1.1.a. Outra(s) Instituição(ões) de Ensino Superior (proposta em associação):

1.2. Unidade orgânica:

Instituto Superior De Estatística E Gestão De Informação

1.2.a. Outra(s) unidade(s) orgânica(s) (proposta em associação):

1.3. Ciclo de estudos:

Gestão de Informação

1.4. Grau:

Doutor

1.5. Publicação em D.R. do plano de estudos em vigor (nº e data):

1.5._Doutoramento GI.pdf

1.6. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Gestão de Informação

1.7.1 Classificação CNAEF - primeira área fundamental:

340

1.7.2 Classificação CNAEF - segunda área fundamental, se aplicável:

480

1.7.3 Classificação CNAEF - terceira área fundamental, se aplicável:

<sem resposta>

1.8. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

180

1.9. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 Decreto-Lei 74/2006, de 24 de março, com a redação do Decreto-Lei 63/2016 de 13 de setembro):

3 anos

1.10. Número máximo de admissões aprovado no último ano letivo:

15

1.10.1. Número máximo de admissões pretendido (se diferente do número anterior) e sua justificação

n.a.

1.11. Condições específicas de ingresso.

Para ingressar no Programa de Doutoramento, o candidato deve satisfazer uma das seguintes

condições:

1. Possuir o grau de mestre ou equivalente legal, ou, em alternativa, o grau de licenciado correspondente a uma licenciatura com um número de unidades de crédito igual ou superior a 240, e neste caso possuir uma classificação final mínima de 16 valores nesse ciclo de estudos. Em ambos os casos o grau deve ter sido obtido numa área científica relevante;

2. Possuir o grau de licenciado e ser detentor de um currículo escolar ou científico especialmente relevante, que seja reconhecido pelo Conselho Científico da NOVA IMS como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos;

Os candidatos devem ter ainda um bom domínio, falado e escrito, da língua inglesa.

1.12. Regime de funcionamento.

Pós Laboral

1.12.1. Outro:

n.a.

1.13. Local onde o ciclo de estudos é ministrado:

Nova Information Management School

Universidade Nova de Lisboa

Campus de Campolide

1070-312 Lisboa | Portugal

1.14. Eventuais observações da CAE:

As condições de ingresso referem que os candidatos deverão possuir habilitações em áreas científicas relevantes.

No entanto, não especificam que áreas científicas são, à partida, consideradas como relevantes, ou, pelo menos, quais são as áreas científicas consideradas como alvo.

O regime de funcionamento do ciclo de estudos é apresentado como pós-laboral.

1) Não é claro se o regime pós-laboral se aplica apenas ao curso de doutoramento (frequência de unidades curriculares) ou se a todo o ciclo de estudos.

2) A indicação de que o ciclo de estudos funciona em regime pós-laboral indicia que existe a expectativa que os estudantes estejam a trabalhar enquanto frequentam o ciclo de estudos. Tal situação parece assim ser apresentada como regra e não como exceção.

O Regulamento de Creditação de Formação e Experiência Profissional não está adequado aos artigos 45.º, 45.º-A e 45.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado no anexo do Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

No documento com a “síntese de medidas de melhoria do ciclo de estudos desde a avaliação anterior, designadamente na sequência de condições fixadas pelo CA e de recomendações da CAE”

(2_ Síntese de medidas de melhoria.pdf) é afirmado que “As UC opcionais podem ser feitas no âmbito da oferta de 2º ciclo da NOVA IMS, ou em outras Universidades Públicas Portuguesas e estrangeiras.” (ver também seção 3.2.1).

A possibilidade de realizar UCs de 2º ciclo para cumprimento dos requisitos de ciclos de estudos de 3º ciclo não está alinhada com a política da A3ES nesta matéria.

2. Corpo docente

Perguntas 2.1 a 2.5

2.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:

Sim

2.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Sim

2.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Sim

2.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Sim

2.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos, quando necessário:

Sim

2.6. Apreciação global do corpo docente

2.6.1. Apreciação global

O corpo docente cobre um conjunto alargado de áreas relevantes para o ciclo de estudos e adequadas às especialidades consideradas.

2.6.2. Pontos fortes

Nada a referir.

2.6.3. Recomendações de melhoria

Nada a referir.

3. Pessoal não-docente

Perguntas 3.1. a 3.3.

3.1. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:

Sim

3.2. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Sim

3.3. Dinâmica de formação.

O pessoal não-docente frequenta regularmente cursos de formação avançada ou de formação contínua:

Sim

3.4. Apreciação global do pessoal não-docente

3.4.1. Apreciação global

O ciclo de estudos enquadra-se numa unidade orgânica dotada de um número considerável de colaboradores não-docentes.

Na seção 7.2.4 são referidos processos existentes na instituição relacionados com a gestão de recursos humanos não-docentes.

3.4.2. Pontos fortes

Nada a referir.

3.4.3. Recomendações de melhoria

Nada a referir.

4. Estudantes

Pergunta 4.1.

4.1. Procura do ciclo de estudos.

Verifica-se uma procura consistente do ciclo de estudos por parte de potenciais estudantes ao longo dos 3 últimos anos:

Sim

4.2. Apreciação global do corpo discente

4.2.1. Apreciação global

O ciclo de estudos tem um elevado número de inscritos correspondendo a 4 estudantes por investigador (ETI) associado ao ciclo de estudos.

Não é fornecida informação sobre a distribuição de estudantes por orientador.

Não é fornecida informação sobre o perfil dos estudantes no que respeita à sua dedicação (tempo inteiro/tempo parcial) e às condições de apoio, como, por exemplo, N^o estudantes com bolsa para doutoramento; N^o estudantes com bolsa como assistentes de investigação em projetos; N^o estudantes que não estão exclusivamente dedicados ao doutoramento; N^o de estudantes a frequentar o ciclo de estudos já com algum vínculo a uma entidade empregadora que valoriza a obtenção do grau de doutor.

4.2.2. Pontos fortes

Constata-se que 22 estudantes (30%) estão em enquadros em iniciativas de colaboração internacional.

4.2.3. Recomendações de melhoria

Nada a referir.

5. Resultados académicos

Perguntas 5.1. e 5.2.

5.1. Sucesso escolar

O sucesso escolar da população discente é satisfatório e é convenientemente acompanhado:

Em parte

5.2. Empregabilidade

Os níveis de empregabilidade dos graduados pelo ciclo de estudos não revelam dificuldades de transição para o mercado de trabalho:

Sim

5.3. Apreciação global dos resultados académicos

5.3.1. Apreciação global

A tabela 6.6.1. do relatório (eficiência formativa) é de pouca utilidade para a apreciação de ciclos de estudos de doutoramento.

Constata-se que o ciclo de estudos tem vindo a admitir cerca de 15 estudantes por ano e a graduar 5 estudantes por ano; o elevado nº de estudantes inscritos resultará desta situação.

Não é dada indicação do tempo médio de graduação no ciclo de estudos, tendo eventualmente em conta os estudantes que frequentam o ciclo de estudos em regime de tempo parcial. Também não é fornecida informação sobre a taxa de abandono do programa.

É indicada a situação dos graduados. Não é clara a existência de relacionamento entre a obtenção do grau e a situação de emprego, pois não é dada informação sobre se situação de emprego dos graduados deriva da obtenção do grau ou já existia à data da admissão ao ciclo de estudos.

5.3.2. Pontos fortes

Nada a referir.

5.3.3. Recomendações de melhoria

Definir procedimentos para análise da evolução dos estudantes no sentido de perceber as razões do acumular de inscritos e como atuar (em aspetos ao alcance da direção do ciclo de estudos) por forma a diminuir o desnível entre o nº de admitidos e o nº de graduados.

6. Resultados das atividades científicas, tecnológicas e artísticas

Perguntas 6.1. a 6.5.

6.1. Centros de Investigação

A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os seus docentes em atividades de investigação, seja por si ou através da sua participação ou colaboração, ou dos seus docentes e investigadores, em instituições científicas reconhecidas:

Sim

6.2. Produção científica ou artística

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro ou trabalhos de produção artística, ou publicações resultantes de atividades de investigação orientada ou de desenvolvimento profissional de alto nível, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Sim

6.3. Outras publicações

Existem outras publicações do corpo docente com relevância para a área do ciclo de estudos, designadamente de natureza pedagógica:

Sim

6.4. Atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico

As atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico, prestação de serviços à comunidade e formação avançada na(s) área(s) fundamental(ais) do ciclo de estudos representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Sim

6.5. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Sim

6.6. Apreciação global dos resultados das atividades científicas, tecnológicas e artísticas

6.6.1. Apreciação global

O relatório apresentado indicia que o ciclo de estudos de doutoramento em Gestão da Informação está bem ancorado em atividades de investigação relevantes e associado a uma comunidade académica dinâmica em áreas relevantes para o ciclo de estudos.

6.6.2. Pontos fortes

Destaca-se o facto de o ciclo de estudos ter beneficiado de financiamento europeu no âmbito do programa "Marie Skłodowska-Curie Actions".

6.6.3. Recomendações de melhoria

Nada a referir.

7. Nível de internacionalização

Perguntas 7.1. a 7.3.

7.1. Mobilidade de estudantes e docentes

Existe um nível significativo de mobilidade de estudantes e docentes do ciclo de estudos:

Em parte

7.2. Estudantes estrangeiros

Existem estudantes estrangeiros matriculados no ciclo de estudos (para além de estudantes em mobilidade):

Sim

7.3. Participação em redes internacionais

A instituição participa em redes internacionais com relevância para o ciclo de estudos:

Sim

7.4. Apreciação global do nível de internacionalização

7.4.1. Apreciação global

O ciclo de estudos conta com um número elevado de estudantes estrangeiros.

Não existe participação de estudantes em programas de mobilidade internacional.

7.4.2. Pontos fortes

Nº elevado de estudantes estrangeiros e participação do ciclo de estudos em iniciativas de colaboração internacional, nomeadamente: GEO-C Joint Doctorate in Geoinformatics e colaboração com a Escola de Comunicações e Arte da Universidade de São Paulo (Brasil).

7.4.3. Recomendações de melhoria

Fomentar a participação dos estudantes em programas de mobilidade internacional.

8. Organização interna e mecanismos de garantia da qualidade

Perguntas 8.1 a 8.6

8.1. Sistema interno de garantia da qualidade

Existe um sistema interno de garantia da qualidade, a nível da Instituição ou da Unidade Orgânica, certificado pela A3ES:

Não (continua no campo 8.2)

8.2. Mecanismos de garantia da qualidade

Existem mecanismos de garantia da qualidade do ciclo de estudos e das atividades desenvolvidas pelos serviços ou estruturas de apoio aos processos de ensino e aprendizagem:

Sim

8.3. Coordenação e estrutura(s) de apoio

Existem um coordenador e estrutura(s) responsáveis pela implementação dos mecanismos de garantia da qualidade do(s) ciclo(s) de estudos:

Sim

8.4. Avaliação do pessoal docente

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

8.5. Avaliação do pessoal não-docente

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

8.6. Outras vias de avaliação

Existiram outras avaliações do ciclo de estudos ou de natureza institucional, nos últimos cinco anos, não conduzidas pela A3ES:

Não

8.6.1. Conclusões de outras avaliações (quando aplicável)

<sem resposta>

8.7. Apreciação global dos mecanismos de garantia da qualidade

8.7.1. Apreciação global

Embora não exista um sistema interno de garantia da qualidade certificado pela A3ES, o ciclo de estudos é abrangido pelos mecanismos de gestão da qualidade definidos e implementados pela Universidade Nova de Lisboa que abrangem dos diversos aspetos considerados necessários para uma adequada gestão da qualidade.

8.7.2. Pontos fortes

Nada a referir.

8.7.3. Recomendações de melhoria

Nada a referir.

9. Melhoria do ciclo de estudos - Evolução desde a avaliação anterior e ações futuras de melhoria

9.1. Evolução desde a avaliação anterior

Foram implementadas várias alterações em resposta às recomendações emitidas na avaliação anterior.

9.2. Apreciação e validação das propostas de melhoria futura

São propostas 5 ações de melhoria. 3 dessas medidas estão relacionadas com medidas financeiras para apoio aos estudantes: dispensa de propinas; programa de bolsas de doutoramento com envolvimento de empresas; atribuição de bolsas a estudantes que, em contrapartida, deverão prestar serviços na instituição.

O recurso à figura de bolsa, na última medida acima referida, será adequada para a prestação de serviços de investigação ou de gestão da investigação. A figura de bolsa poderá não ser adequada para outros serviços (por exemplo lecionação).

As outras 2 ações correspondem a uma reestruturação curricular.

As ações propostas estão diretamente relacionadas com os pontos fracos identificados. Uma das medidas procura também aproveitar uma oportunidade identificada, relacionada com a existência de estudantes a nível de mestrado com potencial de continuarem os seus estudos para doutoramento.

10. Reestruturação curricular (se aplicável)

10.1. Apreciação e validação da proposta de reestruturação curricular

Duas das ações de melhoria configuram uma reestruturação curricular. Esta reestruturação envolve:

- 1) eliminação das especialidades
- 2) criação de 4 novas unidades curriculares.

A eliminação das especialidades faz sentido. Até porque a diferenciação entre as especialidades assenta na existência de unidades curriculares (num total de 15 créditos) que não parecem corresponder ao previsto no nº 3 do artigo 31 do regime jurídico dos graus académicos.

A nova proposta traz mais flexibilidade ao ciclo de estudos e não parece trazer inconvenientes.

Das novas unidades curriculares propostas, 2 delas (Desenho Experimental e Theory Testing with SEM) parecem corresponder a “formação para a investigação”, nomeadamente no que diz respeito à formação em métodos e técnicas de investigação.

As 2 UC restantes (Adoção e Impacto das Tecnologias e Machine Learning) parecem corresponder a formação em áreas relevantes para o ciclo de estudos. Não é claro no entanto que correspondam a “formação para a investigação”. Os conteúdos destas UCs parecem corresponder a formação de base (introdutória) nas correspondentes áreas, eventualmente necessária para garantir que os estudantes possuem conhecimentos básicos em áreas relevantes.

Nada é referido sobre a definição das condições em que é dispensada a frequência das unidades curriculares do curso de doutoramento.

Todas as UC propostas indicam nos seus resultados de aprendizagem ou nas metodologias de avaliação que os estudantes deverão escrever e publicar um artigo científico (no caso da UC Adoção e Impacto das Tecnologias é até referido: “Escrever um artigo científico publicável num jornal de elevado impacto (Q1 ou nível 3 na lista ABS)”).

Um estudante que frequente com sucesso as 4 unidades curriculares chegaria ao fim do primeiro ano com 4 artigos publicados!

Não é razoável esperar que em UCs de formação para a investigação (ou de formação introdutória em determinados temas), do 1º ano do ciclo de estudos, os estudantes tenham tempo e condições para desenvolver trabalho de investigação capaz de produzir resultados que justifiquem publicação num jornal de elevado impacto, ou mesmo numa conferência. Até porque o tempo necessário para o processo de revisão associado à publicação dificilmente é compaginável com a duração de uma UC.

11. Observações finais

11.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável)

- 1) Duração da acreditação

Na pronúncia apresentada, a instituição essencialmente solicita uma revisão da duração da acreditação.

Faz-se notar que a proposta de acreditação condicional do ciclo de estudos por um período de 2 anos resulta da natureza dos processos PERA.

Trata-se de uma avaliação intercalar que não dispensa a participação na próxima avaliação regular na área científica predominante em que o ciclo de estudos se integra. A duração proposta considera precisamente o tempo necessário para o alinhamento com o ciclo regular de avaliação.

2) Recomendações

Relativamente às recomendações sugeridas pela CAE, apresenta-se abaixo a situação após a pronúncia:

a) Verificar o cumprimento do disposto no nº 3 do artigo 31 do regime jurídico dos graus académicos sobre o curso de doutoramento (condições de dispensa do curso de doutoramento).

A instituição esclareceu que o Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Doutoramento em Gestão de Informação (Regulamento 287/2010) prevê já algumas formas parciais de dispensa do Curso de Doutoramento.

Será no entanto de salientar que este regulamento é anterior ao aparecimento de referência explícita à dispensa do curso de doutoramento no regime jurídico dos graus académicos.

Assim, a CAE mantém a recomendação de revisão do regulamento face às novas disposições regulamentares.

Esta recomendação não deve, no entanto, ser entendida como uma condição para a acreditação.

b) Rever a definição das UCs propostas.

Na pronúncia apresentada, as definições das UCs são revistas e são prestados esclarecimentos que dão resposta adequada às objeções levantadas pelas CAE.

c) Rever a regra que prevê que as UC optativas possam ser instanciadas com UCs de 2º ciclo.

Na pronúncia apresentada, a possibilidade de recorrer a UCs de 2º ciclo é eliminada.

d) Adequar o regulamento de creditação de formação e experiência profissional aos artigos 45.º, 45.º-A e 45.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado no anexo do Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

O Regulamento de Creditação de Competências e Formação Anterior do Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação da Universidade Nova de Lisboa — NOVA Information Management School — NOVA IMS (Regulamento n.º 857/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 247, 18 de dezembro de 2015) é anterior à regulamentação mais recente sobre o assunto. Embora ao processo em apreço se aplique o Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, é de referir a existência de regulamentação ainda mais recente, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 65/2018, de 13 de agosto.

Aquele regulamento não está conforme a regulamentação em vigor em vários aspetos. Por exemplo: limites à creditação de formação realizada no âmbito de cursos de especialização tecnológica e de cursos de técnico superior profissional; creditação da experiência profissional; outras condições e restrições.

Assim, mantêm-se a recomendação que o regulamento seja revisto e adequado à nova versão da

regulamentação.

Esta recomendação não deve, no entanto, ser entendida como uma condição para a acreditação.

e) Verificar o alinhamento com o previsto na regulamentação em vigor que define que as UCs de 3º ciclo deverão estar orientadas à preparação para a investigação.

Na pronúncia apresentada, este aspeto é objeto de atenção e adequadamente clarificado.

11.2. Observações

<sem resposta>

11.3. PDF (máx. 100kB)

<sem resposta>

12. Conclusões

12.1. Apreciação global do ciclo de estudos

O ciclo de estudos de doutoramento em Gestão da Informação cumpre globalmente os requisitos regulamentares em vigor.

Tem associado um conjunto de investigadores, associados a um centro de I&D com a classificação de Muito Bom, que apresentam um nível de resultados de investigação, nomeadamente ao nível de publicações, que evidencia a existência de suporte adequado ao funcionamento do ciclo de estudos. O ciclo de estudos participa em acordos de colaboração internacional que propiciam oportunidades de colaboração e intercâmbio de docentes e investigadores.

As informações constantes do relatório apresentado não permitem verificar a existência de cabal alinhamento com o disposto no nº 3 do artigo 31 do regime jurídico dos graus académicos sobre o curso de doutoramento, nomeadamente as condições para dispensa do curso de doutoramento.

O Regulamento de Creditação de Formação e Experiência Profissional não está adequado aos artigos 45.º, 45.º-A e 45.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado no anexo do Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

12.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global do ciclo de estudos, a CAE recomenda:

Acreditar

12.3. Período de acreditação condicional (se aplicável):

2

12.4. Condições:

Recomendações:

Verificar o cumprimento do disposto no nº 3 do artigo 31 do regime jurídico dos graus académicos sobre o curso de doutoramento (condições de dispensa do curso de doutoramento).

Rever a definição das UCs propostas.

Rever a regra que prevê que as UC optativas possam ser instanciadas com UCs de 2º ciclo.

Adequar o regulamento de creditação de formação e experiência profissional aos artigos 45.º, 45.º-A e 45.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado no anexo do Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Verificar o alinhamento com o previsto na regulamentação em vigor que define que as UCs de 3º ciclo deverão estar orientadas à preparação para a investigação.